



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 009

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.302 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE DECRETO.

JOSÉ ROBERTO DIAS MARCONDES MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 2.357/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica fixado o preço público de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por automóvel.

§ 1º - Os adquirentes de 10 (dez) talões com 100 (cem) unidades, gozarão de desconto especial de 10% (dez por cento).

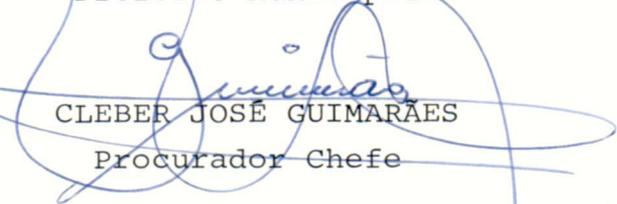
§ 2º - Nos bolsões criados em locais designados, as motocicletas e bicicletas terão estacionamento gratuito".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de janeiro de 1995.


JOSE ROBERTO DIAS MARCONDES MAGALHÃES

Prefeito Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


AUREA LUCIA COURA

Secretária Adjunta de Legislação